

LEI Nº 5035, DE 29 DE MAIO DE 2025

Reconhece como de Utilidade Pública o
INSTITUTO CAFÉ COM LEITE e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

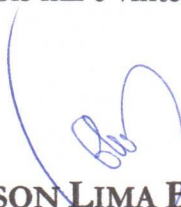
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública o **INSTITUTO CAFÉ COM LEITE** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.679.425/0001 – 81, com atuação no município de Juazeiro do Norte -ce, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas leis, princípios e costumes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazilio

LEI

DE 16 DE MAIO DE 2025

Reconhece como de Utilidade Pública o **INSTITUTO CAFÉ COM LEITE** e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública o INSTITUTO CAFÉ COM LEITE entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.679.425/0001 – 81, com atuação no município de Juazeiro do Norte -ce, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas leis, princípios e costumes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital por FELIPE
MONTEIRO:04790177351 MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.05.16 12:34:12 -03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazilio